



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Substituto da 11ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 6002925-98.2023.4.06.3800/MG

AUTOR: INSTITUTO GUAICUY

ADVOGADO(A): PEDRO GUSTAVO GOMES ANDRADE (OAB MG137050)

ADVOGADO(A): JESSICA GALVAO CHAVES (OAB MG188012)

ADVOGADO(A): LUCAS DE SOUZA PRATES (OAB MG222529)

ADVOGADO(A): ALEXANDRA LUCIA DE ALMEIDA (OAB MG177955)

ADVOGADO(A): GERALDO MIRANDA PINTO NETO (OAB GO042328)

ADVOGADO(A): MARCIA ADRIANE LOPES (OAB MG180745)

RÉU: EMPABRA EMPRESA DE MINERACAO PAU BRANCO LTDA

ADVOGADO(A): CYNTHIA COELHO CORTEZ (OAB DF038756)

RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

RÉU: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

INTERESSADO: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

INTERESSADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024, nesta cidade de Belo Horizonte, às 14 horas, presencialmente na sala de audiência 203 – 2º andar do Edifício Euclides Reis Aguiar e virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, o MM. Juiz Federal Substituto da 11ª Vara, Dr. Robson de Magalhães Pereira, a servidora Camila Costa Machado de Lima e a estagiária Gabriela Thaís Sebastião Pinto, foi aberta a audiência designada nestes autos: Audiência de Conciliação conjunta dos Processos Eproc 6002925-98.2023.4.06.3800, 60331532220244063800 e 6045338-92.2024.4.06.3800, em que são partes **INSTITUTO GUAICUY, AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, EMPABRA - EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA., FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.**

ABERTA A AUDIÊNCIA, apregoadas as partes, apresentaram-se presencialmente o Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, Dr. Hércules Guerra, o Procurador do Município de Belo Horizonte, Dr. Felipe Mantuano Pereira, a Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dra. Nívia Mônica da Silva, o Promotor de Justiça da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Minas Gerais, Dr. Lucas Pardini Gonçalves, o Secretário de Meio Ambiente de Belo Horizonte, Sr. Gelson Leite, o Diretor de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte, Sr. Pedro Franzoni, o advogado da EMPABRA, Dr. Joaquim Guilherme Pessoa, o diretor da



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Substituto da 11ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

EMPABRA, Sr. Luis Fernando Franceschini da Rosa, a Gerente de Sustentabilidade da EMPABRA, Sra. Ana Laura Braga de Carvalho, o Diretor-Geral da ANM, Dr. Marco Sousa, o Procurador-Chefe da ANM, Dr. Thiago de Freitas Benevenuto, o advogado da EMPABRA, Dr. Lucas Tiele, o Procurador da República, Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva e, de maneira remota, apresentaram-se, o Procurador Federal, representando a ANM, Dr. Paulo Henrique Alves de Andrade, a Procuradora do Instituto Guaicuy e da Divisão de Assistência Judiciária da Universidade Federal de Minas Gerais, Dra. Jéssica Galvão Chaves, o advogado da Empresa Taquaril de Construções Ltda., Dr. Eduardo Mohallem, o Gerente Regional da ANM em Minas Gerais, Sr. Leandro Carvalho, o advogado do Instituto Guaicuy, Dr. Pedro Andrade, o Coordenador Técnico da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Sr. André Macieira, a Superintendente do IPHAN em Minas Gerais, Dra. Daniela Castro e o Procurador Federal, Dr. Flávio Macedo.

Iniciada a audiência, o juiz iniciou relatando sumariamente o histórico dos processos e indagou à empresa EMPABRA acerca da situação dos trabalhos de retirada do material depositado na mina, determinada pela ANM e autorizada por decisão do juízo. A EMPABRA informou que a retirada do material, conjuntamente com o desassoreamento do “sumps” e estabilização das estruturas estaria sendo concluída no dia de realização da audiência (12/09/2024) e que no dia seguinte (13/09/2024) seriam desmobilizados todos os equipamentos e estruturas que se encontram na mina e que foram utilizados para o cumprimento da determinação da ANM, afirmando, ainda, que a empresa está preparada para lidar com o período chuvoso que se aproxima, mesmo que este se apresente de maneira anormal.

A EMPABRA comunicou que as atividades de retirada do material seriam paralisadas na sexta-feira (13/09) e que a partir do dia seguinte as atividades da empresa no local estarão concentradas na guarda da área e no plano de fechamento definitivo da mina, já apresentado à ANM e FEAM e aguardando aprovação. Manifestou disposição de doar a área em questão ao Município de Belo Horizonte que, devidamente recuperada, poderia integrar o Parque Municipal das Mangabeiras. Concluiu informando que a determinação da ANM está sendo cumprida no prazo estabelecido e que não existe lavra ilegal e não autorizada na mina, se dispondo a renunciar ao título minerário que lhe foi concedido.

Posteriormente, o juiz solicitou à ANM manifestação sobre as declarações da EMPABRA e a necessidade de eventual vistoria após a finalização das atividades da empresa. A ANM informou que acompanha o caso, buscando o fechamento da mina da maneira mais adequada possível e que um plano de fechamento foi apresentado à Agência que, embora ainda não tenha sido analisado tecnicamente de forma definitiva, se encontra dentro dos cânones da instituição e que prevê um acompanhamento permanente dos trabalhos de fechamento. Quanto ao processo de renúncia do título minerário, a ANM comunicou que encaminhará tal procedimento, que depende da intervenção de outros órgãos públicos, mas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Substituto da 11ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

que a análise do plano de fechamento da mina será finalizada em aproximadamente 90 dias. A agência fez um relato do processo de fiscalização com relação às determinações de retirada do material depositado na mina, com potencial de causar danos ambientais, explicitando que não foi constatada pela ANM realização pela EMPABRA de lavra ilegal e não autorizada, mas apenas de retirada de material já extraído e depositado. Informou que uma vistoria está programada para verificar se houve o cumprimento por parte da empresa do que foi determinado, no dia 20 ou 27 deste mês de setembro.

Diante da possibilidade de assoreamento do “sumps”, com as chuvas, a EMPABRA informou que monitora permanentemente a área, que as estruturas se encontram no momento completamente limpas e que há um plano para limpeza dos “sumps” no caso de serem novamente assoreados.

O MM. Juiz solicitou a manifestação dos autores das ações e demais partes envolvidas.

O Instituto Guaicuy solicitou à ANM a juntada dos documentos relacionados ao processo de fiscalização da mina, tendo em vista os outros pedidos solicitados nos autos e o alegado histórico da ré em demandas parecidas ao longo de anos, para que seja possível a eventual celebração de acordo de maneira informada. O Instituto relatou ainda que a promessa de fechamento da mina não é recente e que há indícios de descumprimento das determinações proferidas, sendo assim importante a averiguação acerca da eventual ocorrência de possível mineração clandestina, com a determinação de multa diária em caso de confirmação, além da devida instrução probatória no tocante a outras pretensões formuladas nos autos.

Com relação à instrução probatória e demais pedidos, o juiz informou que serão avaliados em momento oportuno.

O Procurador do Município de Belo Horizonte se manifestou afirmando sobre a existência de grandes indícios de mineração não autorizada na Serra do Curral e que deseja o fim de atividades minerárias no local, informando que a oferta de doação da área pela EMPABRA é muito bem recebida pelo Município, mas ressaltando a necessidade de recuperação do local. Manifestou também a satisfação com o compromisso da EMPABRA com o encerramento das atividades, mas transmitiu desconfiança acerca de seu efetivo cumprimento, diante do histórico da empresa, aguardando a interrupção das atividades e por fim solicitando a apresentação do Plano de Fechamento da Mina e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte possa avaliar e fiscalizar.

O Ministério Público de Minas Gerais informou a situação de processos relacionados à EMPABRA na Justiça Estadual, evidenciando que o encerramento do



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Substituto da 11ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

funcionamento da mina já havia sido previsto anteriormente, sendo inclusive objeto de cumprimento de sentença. O órgão também comunicou que recebe a notícia de paralisação das atividades com satisfação, havendo, contudo, outras pretensões relacionadas ao assunto do que o discutido em audiência. E, no tocante ao declínio da competência na Ação Civil Pública nº 6045338-92.2024.4.06.3800, proposta pelo MPMG e mencionada durante sua manifestação, a instituição comunica que não estava ciente de tal decisão, que o processo foi arquivado indevidamente e que a avaliará oportunamente eventual recurso contra tal decisão.

Já o Ministério Público Federal elogiou a atuação do Instituto Guaicuy, do Município de Belo Horizonte e do Ministério Público de Minas Gerais na defesa do meio ambiente e, considerando que todos os presentes concordam com o fechamento da mina, sugeriu a realização de um acordo nos termos discutidos e a contratação de uma auditoria técnica independente para acompanhamento dos trabalhos de fechamento da mina.

Em seguida, o magistrado propôs que após a vistoria programada pela ANM, que a Agência se manifeste a respeito da situação relacionada às suas determinações, sobre encerramento das atividades da empresa no local e sobre o Plano de Fechamento da Mina, juntando aos autos toda a documentação pertinente ao referido processo, para o conhecimento e manifestação de todas as partes envolvidas, conforme requerido do Instituto Guaicuy e da Prefeitura de Belo Horizonte e informe, na medida do possível, sobre os próximos passos a serem tomados. Após a abertura de vista para todos se manifestarem, será designada uma nova audiência para formalização de eventual acordo envolvendo não apenas o fechamento da mina, mas, se possível, também as demais pretensões formuladas nos processos ajuizados, adiando a decisão sobre a auditoria independente para a próxima audiência, sugerindo que as partes se manifestem previamente a respeito.

Após a proposição, a EMPABRA se manifestou reafirmando o seu compromisso de fechamento da mina, apontando como uma decisão inédita por parte de uma empresa de mineração a renúncia ao seu direito minerário. Além disso, a mineradora comunicou concordância com a contratação de uma auditoria técnica independente para acompanhamento dos trabalhos de fechamento da mina.

A ANM manifestou concordância com o que foi proposto e comunicou que os documentos requeridos são disponibilizados publicamente, mas que serão juntados aos autos. Esclareceu também que a aprovação do plano de fechamento também depende da aprovação da FEAM.

A Prefeitura de Belo Horizonte expressou que concorda com a contratação da auditoria proposta.

O Instituto Guaicuy manifestou que considera adequada a adoção de uma auditoria independente e que a necessidade de fiscalização e averiguação de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Substituto da 11ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

descumprimentos por parte da mineradora se dá por um histórico de litigância.

Ao final, o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho:

“Intime-se a Agência Nacional de Mineração para que junte aos autos toda a documentação relativa ao caso no prazo de 30 (dias) contados da vistoria informada. Após a juntada da documentação, vista às partes para manifestação sobre os documentos e indicação de auditores, bem como para requererem o que entenderem pertinente. Suspenda-se o curso da Ação Civil Pública proposta pelo MPMG até que preclusa a decisão relativa ao declínio da competência para a Justiça Federal.

Tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos para designação de nova audiência”.

As partes saíram da audiência intimadas do conteúdo do despacho retro.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente somente pelo MM. Juiz Federal Substituto, sendo dispensada assinatura dos demais participantes.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.

ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA

Juiz Federal Substituto

Documento eletrônico assinado por **ROBSON DE MAGALHAES PEREIRA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380000645205v7** e do código CRC **fab7aa76**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROBSON DE MAGALHAES PEREIRA
Data e Hora: 14/09/2024, às 07:51:54

6002925-98.2023.4.06.3800

380000645205.V7